



**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Curso de Engenharia Naval**  
**Departamento de Engenharia Mecânica**



**REGULAMENTO LABORATÓRIO DE MANUFATURA DE MODELOS E PEQUENAS  
EMBARCAÇÕES (LABMAN)**

**“Este regulamento visa melhorar o aproveitamento dos recursos computacionais do Laboratório de Manufatura de Modelos e Pequenas Embarcações da Engenharia Naval, satisfazendo ao máximo as necessidades de seus usuários.”**

**I - da Localização**

O Laboratório de Manufatura de Modelos e Pequenas Embarcações (**LABMAN**) está localizado no 2º andar do Prédio II da Engenharia Mecânica, na área administrativa do Curso de Graduação em Engenharia naval, nas dependências do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE.

**II - do Horário de Funcionamento**

O Laboratório de Manufatura de Modelos e Pequenas Embarcações funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. Os horários poderão ser alterados, a bem da comunidade, por ato da coordenação do LABMAN.

**III - dos Usuários**

O Laboratório de Manufatura de Modelos e Pequenas Embarcações, o LABMAN, é um laboratório acadêmico que visa atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Graduação em Engenharia Naval. Enquadra-se como usuário do LABMAN todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado) e funcional do curso de Engenharia de Naval, sendo o Laboratório de uso exclusivo destes. A interrupção de vínculo com o curso e acarreta a consequente e imediata perda do direito de utilização do LABMAN. No entanto, ele pode ser utilizado por docentes de outros Núcleos, caso seja necessário desde que não coincida com as atividades já em desenvolvimento no LABMAN.

**IV - da Utilização**

O LABMAN deve ser utilizado único e tão somente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão. É vedada a sua utilização para fins não relacionados à atividade acadêmica. Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no item X. O usuário é responsável, durante a sua utilização, dos recursos do LABMAN. O funcionário responsável deverá ser informado de qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais. O professor deve orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os equipamentos devidamente desligados, após o término das atividades acadêmicas. Pedidos de instalação de equipamentos ou instalações especiais podem ser feitos exclusivamente por professores, desde que vinculados a disciplinas. As solicitações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 02 dias úteis de funcionamento do laboratório.

**V - das Reservas**

Nos horários reservados para a utilização do LABMAN por parte do corpo docente, para aulas curriculares ou esporádicas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários. Os professores que desejarem utilizar o Laboratório para atividades acadêmicas devem efetuar reservas, com antecedência mínima de 02 dias úteis, oficialmente em meio impresso. A reserva para utilização do Laboratório será feita somente por servidores (professores ou funcionários) juntamente a Coordenação do LABMAN. Em caso de desistência na utilização, o usuário deve notificar com antecedência mínima de 01 dia útil. Se o professor não tiver notificado com antecedência, deve então justificar a Coordenação



**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Curso de Engenharia Naval**  
**Departamento de Engenharia Mecânica**



do LABMAN. Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no item IX.

#### **VI - dos Deveres**

É dever de todo usuário do LABMAN zelar pelas instalações e equipamentos e respeitar os funcionários do LABMAN.

#### **VII - das Proibições**

Fica expressamente proibido no âmbito do LABMAN:

- 1) Acessar, modificar ou distribuir materiais de ação ofensiva racial, social ou religiosa;
- 2) Acessar, modificar ou distribuir materiais de conteúdo adulto/pornográfico;
- 3) Usar vocabulário de baixo calão/ofensivo;
- 4) Comer, beber ou portar alimentos;
- 5) Fumar ou conduzir cigarros e semelhantes acessos;
- 6) Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
- 7) Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e/ou os equipamentos;
- 8) Praticar atividades que promovam o desperdício de recursos de energia;
- 9) Instalação ou desinstalação de equipamentos sem autorização prévia;
- 10) Atos de vandalismo em geral;
- 11) Abrir, modificar, consertar ou reconfigurar a configuração dos equipamentos;
- 12) Utilizar equipamentos e ferramentas sem o devido treinamento e autorização dos funcionários do LABMAN

#### **VIII - da Conduta**

É de responsabilidade dos funcionários responsáveis LABMAN manter a disciplina e ordem no Laboratório. Durante a utilização do mesmo para atividades acadêmicas esta responsabilidade decai sobre o professor ou técnico responsável pela atividade. É obrigatória a presença do servidor no laboratório durante os períodos reservados pelo mesmo. O LABMAN é um local de estudo e, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio. Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis pelo LABMAN, através de memorando interno, com provas anexadas para providência de medidas cabíveis.

#### **IX - das Punições**

O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas será penalizado de acordo com a sua gravidade conforme descrito abaixo e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infraestrutura do LABMAN:

- 1) Advertência oral
- 2) Advertência escrita
- 3) Suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Informática
- 4) Suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;
- 5) Suspensão do direito a efetuar novas reservas;
- 6) Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.

#### **X - Estrutura Organizacional**

O LABMAN tem a seguinte estrutura organizacional: Coordenador de Laboratório, Técnico de laboratório e Monitores.

#### **Da Coordenação**

A Coordenação do LABMAN é exercida por um servidor docente designado pela coordenação do Curso de Engenharia Naval. São deveres do Coordenador:

- 1) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;



**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Curso de Engenharia Naval**  
**Departamento de Engenharia Mecânica**



- 2) Conservar o patrimônio do Laboratório;
- 3) Coordenar a liberação do Laboratório para aulas práticas, cuidando para que não existam privilégios;
- 4) Autorizar a instalação de equipamentos não pertencentes ao Laboratório;
- 5) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do Laboratório desde que visando o interesse do Curso de Engenharia Naval
- 6) Quando necessário, por motivos justos, vetar a utilização do laboratório aos usuários;

#### **Do Técnico**

O técnico responsável pelo LABMAN tem como atribuições:

- 1) Prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do Laboratório;
- 2) Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- 3) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos;
- 4) Instalar e configurar os equipamentos;
- 5) Prover manutenção dos equipamentos, salvo atividades que requeiram intervenção externa por profissionais ou empresas especializadas;

Não constituem atribuições dos funcionários:

- 1) Desempenhar funções de monitoria em atividades acadêmicas;

#### **Dos Monitores**

Os Monitores são discentes e auxiliares dos docentes nas disciplinas com aulas práticas no LABMAN. Serão selecionados por meio de editais específicos. São deveres dos Monitores:

- 1) Não permitir a instalação e remoção de equipamentos sem o consentimento do Coordenador do laboratório;
- 2) Desligar o equipamento que estiver sofrendo desvios de utilização, por parte dos usuários e comunicar ao técnico do laboratório às ocorrências que infringirem esse regulamento;
- 3) Prestar orientações aos usuários.

#### **XII - dos Casos Omissos**

Os casos omissos neste regulamento do LABMAN serão apreciados, em primeira e única instância, por uma comissão designada pela coordenação do Curso de Engenharia Naval.

Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador do LABMAN

\_\_\_\_\_  
Coordenador da Engenharia Naval



**Universidade Federal de Pernambuco**  
**Curso de Engenharia Naval**  
**Departamento de Engenharia Mecânica**



**ANEXO: Relação de Equipamentos do Laboratório de Manufatura de Modelos e Pequenas Embarcações (LABMAN)**

**1. Introdução:** O LABMAN é composto pela relação de equipamentos abaixo relacionados;

Obs.: O número de equipamentos pode variar em função de manutenção ou defeitos de equipamentos, sendo a relação a seguir o estado completo do LABMAN sem equipamentos com defeito

**2. Mobiliário:**

O LABMAN tem em suas instalações , os números de tombamento patrimonial são abaixo relacionados:

Mesa ou Armário	Cadeiras

**3. Equipamentos:**

O LABMAN possui em suas instalações os seguintes equipamentos

Tombamento N°			